**Laudo de Fiscalização**

No dia 23 de novembro de 2018 às 13h37min, a equipe de fiscalização da SEMMA compareceu na Rua Deiró Marra cruzamento com a Rua Neuber Veloso, no bairro Enéias Ferreira de Aguiar, a fim de verificar o cumprimento do Item 02 da condicionante estabelecida na Licença de Instalação – LI n° 060/2017,concedida em 23 de novembrode 2017. A licença foi concedida para a atividade de Construção de Rede Coletora de Esgotos. A rede coletora se inicia na Rua Deiró Marra e termina da Rua Tadao Nobuyasu, conforme figura 1.

Figura 1:Localização Rede Coletora de Esgoto



Fonte:DAEPA

De acordo com a LI, as condicionantes são:

As condicionantes prescritas na Licença de Instalação são:

**Tabela 1:** Condicionantes da LI – REDE COLETORA DE ESGOTO - DAEPA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CONDICIONANTES** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **PRAZO\*** | **CUMPRIMENTO** |
| 01 | O DAEPA deverá doar 300 mudas de espécies arbóreas nativas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente | - | Cumprida |
| 02 | Após abertura e conclusão da Rede, efetuar o plantio de gramíneas sobre o trajeto a fim de evitar processos erosivos | - |  |

**Item01: O DAEPA deverá doar 300 mudas de espécies arbóreas nativas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Conforme declaração emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o DAEPA realizou a doação de 300 mudas de espécies arbóreas nativas no dia 03 de maio de 2018.

**Item 02: Após a abertura e conclusão da Rede, efetuar o plantio de gramíneas sobre o trajeto a fim de evitar processos erosivos.**

O DAEPA encaminhou para esta secretaria o ofício nº. 88/2018 no dia 06 de novembro de 2018, a fim de comunicar que as obras de construção da rede coletora de esgotos foram concluídas e de informar que houve o cumprimento da condicionante listada.

Em vistoria realizada no dia 14/01/2019 foi constatado que o plantio de gramíneas efetuado anteriormente não prosperou, conforme Figura 2. Diante do fato, foi enviado o ofício n° 014/2019 para o DAEPA solicitando o replantio das gramíneas no prazo máximo de 15 dias. No dia 29/01/2019 foi recebido o ofício n° 07/2019 solicitando a prorrogação do prazo para cumprimento da condicionante 02.

**Figura 2:** Registro fotográfico da área de plantio







**Fonte:** SEMMA

Patrocínio, 11 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Angélica A. C. Cortes Amanda C. Cruz

Fiscal Ambiental Fiscal Ambiental

Matrícula: 6027 Matrícula: 6026